



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

1 **ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE***  
2 **(CONSUP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA).** Aos 25 (vinte e cinco)  
3 dias do mês de agosto do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14h45min, no auditório do  
4 Campus da UFCA em Juazeiro do Norte, situado à Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N –  
5 Bairro: Cidade Universitária, reuniu-se o Consup em reunião convocada e presidida pelo **Prof.**  
6 **Ricardo Luiz Lange Ness**, Reitor *Pro Tempore*. Fizeram-se presentes os (as) conselheiros (as):  
7 **Valderez Oliveira Filgueira** (Chefe de Gabinete da Reitoria), **Ana Candida de Almeida Prado**  
8 (Pró-reitor de Ensino), **Francisco José de Paula Filho** (Pró-reitor de Pesquisa e Inovação),  
9 **Cláudia Araújo Marçõ** (Pró-reitora de Extensão), Túlio Bessa Almeida Gonçalves (Pró-Reitor  
10 adjunto de Administração), **Eduardo Vivian da Cunha** (Pró-Reitor de Cultura), **Roberto**  
11 **Rodrigues Ramos** (Pró-reitor de Gestão de Pessoas), **Aluísio Martins de Sousa Júnior**  
12 (Procurador Geral), Jacqueline Cosmo Andrade (Vice-diretora do Instituto de Formação de  
13 Educadores), **João Adolfo Ribeiro Bandeira** (Diretoria do Instituto de Estudos do Semiárido),  
14 **Cláudio Gleidiston Lima da Silva** (Diretor da Faculdade de Medicina), André Wesley Barbosa  
15 Rodrigues (Vice-diretor do Centro de Ciências e Tecnologia), Irma Gracielle Carvalho de  
16 Oliveira (Vice-diretora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas), **Márcio Mattos Aragão**  
17 **Madeira** (Diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), **Ledjane Lima**  
18 **Sobrinho** (Diretora de Assistência Estudantil), **David Andriola Colares** (Diretor de  
19 Infraestrutura), **Maria Cleide Rodrigues Bernardino** (Diretora de Cooperação Internacional),  
20 **Augusto Oliveira Tavares** (Representante dos Coordenadores dos Cursos de Graduação),  
21 **Denyson Axel Ribeiro Mota** (Representante dos coordenadores dos cursos de pós-graduação),  
22 **Heberty Di Tarso Fernandes Facundo** (Representante docente de projetos de pesquisa), Ítalo  
23 Rômulo de Holanda Ferro (Representante docente suplente das Coordenações dos Cursos,  
24 Projetos ou Programas de Cultura), **Maria Silvana Alcântara Costa** (Representante dos  
25 docentes – Prof. Titular), **Mário Henrique Gomes Pacheco** (Representante dos docentes – Prof.  
26 Associado), **Plácido Francisco de Assis Andrade** (Representante dos docentes – Professor  
27 Adjunto), **Gracy Kelli Martins Gonçalves** (Representante dos docentes – Prof. Assistente),  
28 Alexandre Pereira de Souza (Representante dos docentes – Professor Auxiliar), Jackson Jarllan  
29 Lima Campos Generino (Representante dos discentes dos cursos de graduação), Paulo Júnior  
30 Alves Pereira (Representante dos discentes cursos de graduação), **Paulo André de Sousa**  
31 **Bezerra** (Representante discente dos cursos de pós-graduação), **Jefferson Carlos Guedes da**  
32 **Silva** (Representante dos servidores técnico-administrativos), **Ana Paula de Oliveira Gomes**  
33 (Representante dos servidores técnico-administrativos), Flávio Batista da Silva (Representante  
34 dos servidores técnico-administrativos). Demais presentes: Lia Maria Silveira David  
35 (Coordenadoria dos Órgãos de Deliberação Coletiva), Aglayze Damasceno Levi (Vice-diretora  
36 do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte), Cícero Joaquim Pereira Macedo  
37 (Representante dos servidores técnico-administrativos) e Virgínia Cavalcante Coelho  
38 (Coordenadora do Curso de Administração). Havendo *quorum*, o prof. Ricardo Ness  
39 cumprimentou os presentes e declarou abertos os trabalhos. **1. Aprovação da Ata da Reunião**  
40 **Anterior** – A ata da 25ª reunião extraordinária do Consup, realizada em 16 (dezesseis) de agosto  
41 de 2016 (dois mil e dezesseis), a qual foi encaminhada aos endereços eletrônicos dos  
42 conselheiros para apreciação prévia em 23 (vinte e três) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).  
43 Em plenária, a ata foi posta em deliberação e, posteriormente, aprovada por unanimidade, sem  
44 alterações. **2. Expediente. 2.1 – Inclusão de matéria na ordem do dia:** Não houve. **2.2 –**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

45 **Exclusão de matéria na ordem do dia:** A presidência pediu a exclusão da matéria relativa à  
46 proposta de Resolução que dispõe sobre o Regulamento de Uso dos Veículos Oficiais da UFCA,  
47 pois considera que a matéria deve ser analisada pelos interessados antes de ser submetida ao  
48 Consup. **2.3 – Justificativa de ausência de conselheiros:** Não houve. **3. ORDEM DO DIA. 3.1**  
49 **(Processo nº 122391.002720/216-39) – Proposta de Resolução que dispõe sobre as normas**  
50 **regulamentares do Concurso Público para provimento na Carreira do Magistério Superior**  
51 **no âmbito da Universidade Federal do Cariri:** O Prof. Roberto Ramos, Pró-reitor de Gestão  
52 de Pessoas, relator da proposta, apresentou a minuta de Resolução que dispõe sobre as normas  
53 regulamentares do Concurso Público para provimento na Carreira do Magistério Superior no  
54 âmbito da Universidade Federal do Cariri. Explicou que há uma resolução vigente que dispõe  
55 sobre essas normas, a Resolução Nº 01/CONSUP, de 05 de fevereiro de 2016, propondo a sua  
56 revogação, Em discussão, acerca da nova proposta, foram sugeridas e aprovadas as seguintes  
57 alterações: **a) emenda substitutiva ao artigo 2º, onde se lê:** “Art. 2º Caberá à Direção das  
58 Unidades Acadêmicas, através de decisão do seu conselho, solicitar, via processo protocolado, à  
59 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA (PROGEP) a abertura de edital de concurso para os  
60 integrantes da carreira do magistério superior, devendo o mesmo ser obrigatoriamente publicado  
61 no Diário Oficial da União e disponibilizado no portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”,  
62 **leia-se:** “Art. 2º Caberá à Direção das Unidades Acadêmicas, através de decisão do seu conselho,  
63 solicitar, via formulário específico, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFCA a  
64 abertura de edital de concurso para os integrantes da carreira do magistério superior, devendo o  
65 mesmo ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no portal  
66 eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”; **b) emenda supressiva ao § 1º, incisos I e II, alíneas**  
67 **a, b e c do art. 2º:** “(...)§1º No processo de solicitação, a Unidade Acadêmica deverá anexar: I -  
68 O parecer da PROGEP indicando o código de vaga, e que aquela vaga pertence à Unidade  
69 Acadêmica; II - A decisão do conselho da Unidade Acadêmica, validada por maioria simples dos  
70 seus componentes, indicando: a) A composição da Comissão Executiva de Concurso, explicada  
71 no art. 9º desta resolução; b) As etapas do concurso dentre as previstas no art. 18 desta resolução;  
72 c) A sistemática de reabertura das inscrições previstas no artigo 3º”; **c) emenda aditiva dos §§1º**  
73 **e 2º ao art. 3º:** “§1º Em caso de inexistência de código de vaga, o processo será arquivado. §2º  
74 Em caso de existência de código de vaga e após o recebimento do Parecer da CPPD, o processo  
75 será apreciado pelo CONSUP para deliberação final sobre a abertura do concurso”; **d) emenda**  
76 **substitutiva ao artigo 3º, onde se lê:** “Art. 3º A Unidade Acadêmica, mediante solicitação  
77 fundamentada e validada por maioria simples do seu Conselho, poderá requerer ao Conselho  
78 Superior (Consup) da UFCA que: (...)”, **leia-se:** “Art. 3º A PROGEP, após a confirmação da  
79 existência de código de vaga, encaminhará à CPPD, para emissão de Parecer consultivo relativo  
80 ao dimensionamento e alocação de vagas docentes para as unidades acadêmicas, em até 15 dias”;  
81 **e) emenda substitutiva ao art. 4º, onde se lê:** “Art. 4º O edital conterá as regras, parâmetros e  
82 informações exigidas pela legislação aplicável, obedecendo aos princípios da legalidade,  
83 impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **leia-se:** Art. 4º A Unidade Acadêmica,  
84 mediante solicitação fundamentada e validada por maioria simples do seu Conselho, poderá  
85 requerer ao Consup da UFCA que: (...)”; **f) emenda substitutiva ao § 2º do art. 6º, onde se lê:**  
86 “§2º O edital do concurso compreenderá, em documento anexo, o programa do concurso, que  
87 será composto de, no mínimo, 10 (dez) temas que serão objeto das provas escrita objetiva ou  
88 discursiva e didática, sendo disponibilizado no portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”,

*n*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

89 leia-se: “§2º O edital do concurso compreenderá, em documento anexo, o programa do concurso,  
90 que será composto de, no mínimo, 10 (dez) temas que serão objeto das provas escrita objetiva ou  
91 discursiva e didática, sendo disponibilizado no portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”;  
92 **g) emenda substitutiva ao inciso I do art. 7º:** onde se lê: “(...) I. Preenchimento do  
93 requerimento de inscrição online”, leia-se: “(...) I. Preenchimento do requerimento de inscrição  
94 online, juntamente com os documentos solicitados neste; **h) emenda supressiva ao inciso III do**  
95 **art. 7º:** “(...) Documentos comprobatórios da titulação exigida no edital”; **i) emenda supressiva**  
96 **ao inciso I do § 7º do art. 7º:** “ (...) I - Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido  
97 provimento de fundos, a PROGEP cancelará a inscrição do candidato”; **j) emenda substitutiva**  
98 **ao art. 8º, onde se lê:** “Terminado o prazo para as inscrições, os requerimentos serão apreciados  
99 pela PROGEP, sendo divulgado em até 7 (sete) dias, no portal eletrônico da UFCA  
100 ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)), a lista preliminar dos candidatos inscritos, com o resultado sobre  
101 deferimento ou indeferimento das inscrições”, leia-se: Terminado o prazo para as inscrições, os  
102 requerimentos serão apreciados pela PROGEP, sendo divulgado em até 15 (quinze) dias, no  
103 portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)), um parecer preliminar contendo a lista das  
104 inscrições deferidas e indeferidas”; **k) emenda substitutiva ao §3º do art. 8º, onde se lê:** “A  
105 divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas pela PROGEP se dará em até  
106 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo constante no parágrafo anterior, no portal eletrônico  
107 da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”, leia-se: “§3º A divulgação do parecer com a lista definitiva das  
108 inscrições deferidas e indeferidas pela PROGEP se dará em até 10 (dez) dias após o  
109 encerramento do prazo constante no parágrafo anterior, no portal eletrônico da UFCA  
110 ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”; **l) emenda supressiva ao § 3º do artigo 11:** “(...) §3º A Comissão  
111 Executiva será presidida pelo seu membro com maior tempo de serviço no ensino superior”; **m)**  
112 **emenda substitutiva ao parágrafo único do artigo 12:** onde se lê: “a Comissão Executiva  
113 poderá solicitar, através de justificativa formal, aprovada no Conselho da Unidade Acadêmica, a  
114 redução do tempo de exercício no magistério superior citado no inciso IV.”, leia-se: “a Comissão  
115 Executiva poderá solicitar ao Consup, através de justificativa formal, aprovada no Conselho da  
116 Unidade Acadêmica, a redução do tempo de exercício no magistério superior citado no inciso  
117 IV”; **n) emenda substitutiva ao artigo 13, onde se lê:** “A Comissão Julgadora bem como o  
118 secretário do concurso serão nomeados através de portaria da PROGEP”, leia-se: “A Comissão  
119 Julgadora do concurso será nomeada através de portaria da PROGEP”; **o) emenda substitutiva**  
120 **ao §1º do artigo 13, onde se lê:** “§1º A designação da Comissão Julgadora respeitará: (...), leia-  
121 se: “§1º A nomeação da Comissão Julgadora respeitará: (...)”; **p) emenda aditiva ao §2º do art.**  
122 **14:** coparticipação em projetos acadêmicos e/ou técnico- científicos nos últimos 2 (dois) anos; **q)**  
123 **emenda substitutiva ao §3º do art. 14, onde se lê:** “Ocorrendo qualquer das hipóteses de  
124 impedimento prevista neste artigo, deverá haver a substituição do impedido para assegurar a  
125 regular continuidade do concurso”, leia-se: “Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento  
126 prevista neste artigo, deverá haver a substituição do impedido por um suplente para assegurar a  
127 regular continuidade do concurso”; **r) emenda substitutiva ao inciso I do art. 23, onde se lê:**  
128 “Sorteio de 3 (três) temas do programa do concurso, optando a Comissão Julgadora por elaborar  
129 3 (três) questões ou 3 (três) dissertações, contemplando cada uma um dos temas sorteados,  
130 devendo a decisão por uma opção ou outra constar no edital”, leia-se: “Sorteio de 3 (três) temas  
131 do programa do concurso, podendo ser até 3 (três) questões ou até 3 (três) dissertações,  
132 contemplando todos os temas sorteados, devendo uma possibilidade ou outra constar no edital”;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

133 **s) emenda aditiva ao inciso II do art. 23:** “Serão eliminados do concurso todos os candidatos  
134 que não estiverem presentes no horário marcado para o início da prova”; **t) emenda substitutiva**  
135 **ao inciso III do art 23, onde se lê:** “Terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da  
136 conclusão da apresentação das questões dissertativas ou dos temas, conforme seja o caso”; **leia-**  
137 **se:** “Terá duração máxima de 4 (quatro) horas, a contar da conclusão da apresentação dos temas  
138 sorteados para a prova discursiva”; **u) emenda substitutiva ao inciso IV do art. 23, onde se lê:**  
139 “Serão aprovados na prova escrita subjetiva no máximo 5 (cinco) candidatos para 01 vaga, 8  
140 (oito) candidatos para 02 vagas e a partir de 3 vagas o número de aprovados será de 4 (quatro)  
141 vezes o número de vagas, dentre os melhores classificados com nota igual ou superior a 7,0  
142 (sete). Os candidatos empatados na última posição serão considerados aprovados; **leia-se:** “Serão  
143 aprovados na prova escrita discursiva no máximo 5 (cinco) candidatos para 01 vaga e, a partir de  
144 duas vagas, o número de aprovados será de 4 (quatro) vezes o número de vagas, dentre os  
145 melhores classificados com nota igual ou superior a 7,0 (sete). Os candidatos empatados na  
146 última posição serão considerados aprovados”; **v) emenda substitutiva ao inciso VI do art. 23,**  
147 **onde se lê:** “A ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora deverá ser  
148 entregue à PROGEP junto com os critérios de avaliação e o resultado da prova”, **leia-se:** “A  
149 ficha de expectativa de resposta elaborada pela Comissão Julgadora deverá ser entregue à  
150 PROGEP junto com os critérios de avaliação e o resultado da prova”; **w) emenda substitutiva**  
151 **ao artigo 24, onde se lê:** “O resultado da prova escrita subjetiva será divulgado simultaneamente  
152 no portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br))”, **leia-se:** O resultado da prova escrita  
153 discursiva será divulgado no portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)); **x) emenda**  
154 **substitutiva ao § 2º do artigo 26, onde se lê:** §2º A UFCA disponibilizará data-show para a aula  
155 didática, quaisquer outros equipamentos necessários para a aula deverão ser trazidos pelo próprio  
156 candidato, **leia-se:** “§2º A UFCA disponibilizará data-show para a aula didática, assim como  
157 quadro e pincel, quaisquer outros equipamentos necessários para a aula deverão ser trazidos pelo  
158 próprio candidato”; **y) emenda substitutiva ao artigo 27, onde se lê:** “No julgamento da prova  
159 didática, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá sua nota considerando,  
160 preferencialmente, os seguintes critérios (...), **leia-se:** “No julgamento da prova didática, cada  
161 membro da Comissão Julgadora atribuirá sua nota considerando os seguintes critérios: (...)” **z)**  
162 **emenda substitutiva ao inciso IV do §14 do art. 28, onde se lê:** a pontuação, quando couber,  
163 terá como referência a classificação Qualis da grande área de avaliação CAPES  
164 (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>), objeto do concurso, conforme  
165 descrito no edital”, **leia-se:** “a pontuação, quando couber, terá como referência a classificação  
166 Qualis da grande área de avaliação CAPES ([http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-](http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao)  
167 [de-avaliacao](http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao)), objeto do concurso”; **aa) emenda substitutiva ao art. 29, onde se lê:** “A prova  
168 prática ou prático-oral, de caráter eliminatório, será gravada para efeito de registro e avaliação, e  
169 versará sobre tema constante do programa do concurso, visando evidenciar a capacidade  
170 operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre  
171 conhecimentos práticos compatíveis com a área de conhecimento ou setor de estudo para o qual  
172 se realiza”, **leia-se:** “A prova prática ou prático-oral, de caráter eliminatório, será gravada em  
173 áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação, e versará sobre tema constante do programa do  
174 concurso, visando evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam  
175 elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área de  
176 conhecimento ou setor de estudo para o qual se realiza”; **bb) emenda aditiva ao artigo 29:** “§3º



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

177 A sequência da apresentação da prova prática dos candidatos será a da ordem crescente dos  
178 códigos numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, constante no art. 23”; **cc) emenda**  
179 **substitutiva ao art. 30, onde se lê:** “A defesa de projeto, enquanto modalidade de prova de  
180 caráter eliminatória prevista no art. 16, inciso I, alínea “e”, será gravada para efeito de registro e  
181 avaliação, constará de apresentação oral, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, seguida de  
182 arguição em sessão pública, devendo ser avaliada a capacidade do candidato em elaborar e  
183 desenvolver projetos na área de conhecimento ou setor de estudo, e estender seus benefícios à  
184 graduação e/ou pós-graduação”, **leia-se:** “A defesa de projeto, enquanto modalidade de prova de  
185 caráter eliminatório prevista no art. 16, inciso I, alínea “e”, será gravada em áudio e vídeo para  
186 efeito de registro e avaliação, constará de apresentação oral, com duração máxima de 20 (vinte)  
187 minutos, seguida de arguição em sessão pública, devendo ser avaliada a capacidade do candidato  
188 em elaborar e desenvolver projetos na área de conhecimento ou setor de estudo, e estender seus  
189 benefícios à graduação e/ou pós-graduação”; **dd) emenda aditiva ao art. 30: §3º** A sequência da  
190 apresentação da defesa de projeto dos candidatos será a da ordem crescente dos códigos  
191 numéricos sorteados na ocasião da prova escrita, constante no art. 20; **ee) emenda aditiva ao §1º**  
192 **do artigo 31:** f) persistindo o empate, ficará melhor colocado o candidato com maior antiguidade  
193 no exercício de funções docentes no ensino superior; **ff) emenda substitutiva ao inciso I da**  
194 **alínea b do § 2º, do art. 31: onde se lê:** “candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta)  
195 anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)”, **leia-se:** candidato mais idoso, na forma  
196 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); **gg) emenda aditiva a alínea b do art. 31: VIII -**  
197 **antiguidade no exercício de funções docentes no ensino superior; hh) emenda substitutiva ao**  
198 **caput do art. 32, onde se lê:** “A Comissão Julgadora elaborará uma ata única que contemplará  
199 todas as etapas realizadas, e a entregará em conjunto com os seguintes documentos: (...)”, **leia-se:**  
200 “A Comissão Julgadora elaborará uma ata única que contemplará todas as etapas realizadas e a  
201 entregará em conjunto os correspondentes documentos de cada etapa do concurso”; **ii) emenda**  
202 **supressiva às alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do art. 32:** “a) O gabarito da prova escrita  
203 objetiva, quando esta acontecer, b) O espelho de respostas da prova escrita subjetiva, contendo as  
204 respostas esperadas em cada um dos 3 (três) pontos sorteados, c) Os formulários de avaliação  
205 dos candidatos em cada etapa, de cada examinador, d) O mapa com especificação de todas as  
206 notas atribuídas por examinador, devidamente nominado, a cada um dos candidatos, e) A relação  
207 dos aprovados, classificados com base no art. 29 desta Resolução, até o limite de vagas  
208 estabelecido no edital de inscrição”; **jj) emenda substitutiva ao art. 33: onde se lê:** “O  
209 resultado final do concurso, apurado com base nas regras e critérios fixados no artigo 29 desta  
210 Resolução, constará na ata especificada no artigo 30 e será divulgado em sessão pública e  
211 submetido ao Conselho Superior da UFCA, para aprovação e homologação, exigida para sua  
212 deliberação a presença mínima de integrantes que perfaçam a maioria absoluta, somente podendo  
213 ser rejeitado pelo voto contrário de 2/3 (dois terços) do total de integrantes do colegiado em  
214 efetivo exercício.”, **leia-se:** “O resultado final do concurso, apurado com base nas regras e  
215 critérios fixados no artigo 30 desta Resolução, constará na ata especificada no artigo 31, será  
216 submetido ao Reitor(a) para assinatura autorizando a homologação do resultado através da  
217 publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.); **kk) emenda substitutiva ao artigo 34: onde se**  
218 **le:** “Dos atos do concurso somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 5  
219 (cinco) dias a contar da data de publicação do ato, por meio do portal eletrônico da UFCA  
220 ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)).”, **leia-se:** “Dos atos do concurso somente será admitido recurso por arguição



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

221 de nulidade, no prazo de 3 (três) dias a contar da data de publicação do resultado preliminar do  
222 concurso, por meio do portal eletrônico da UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)).”; **ll) emenda substitutiva**  
223 **ao caput do art. 36:** onde se lê: “O pedido de reconsideração deverá ser solicitado à Unidade  
224 Acadêmica, mediante envio do formulário on-line disponível no portal eletrônico da UFCA  
225 ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da divulgação do resultado de  
226 cada prova no referido portal.”; leia-se: “O pedido de reconsideração deverá ser solicitado à  
227 comissão julgadora, mediante envio do formulário on-line disponível no portal eletrônico da  
228 UFCA ([www.ufca.edu.br](http://www.ufca.edu.br)), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da divulgação do  
229 resultado final preliminar no referido portal.”; **mm) emenda substitutiva ao §1º do art. 36:**  
230 onde se lê: “§1º O pedido de reconsideração poderá ser realizado depois da divulgação do  
231 resultado de cada prova;”; leia-se: “Para possibilitar a fundamentação do pedido de  
232 reconsideração, o candidato deverá solicitar, à PROGEP, cópia digital de suas provas para o caso  
233 da prova escrita discursiva e fichas de avaliação dos membros da Comissão Julgadora, no prazo  
234 de 1 (um) dia da divulgação do resultado de cada prova;”; **nn) emenda substitutiva ao §2º do**  
235 **art. 36:** onde se lê: “ §2º Para possibilitar a fundamentação do pedido de reconsideração, o  
236 candidato deverá solicitar, à PROGEP, cópia digital de suas provas para o caso da prova escrita  
237 subjetiva e fichas de avaliação dos membros da Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia da  
238 divulgação do resultado de cada prova;”; leia-se: “A não solicitação das cópias das provas no  
239 período designado, acarretará a renúncia ao pedido das referidas cópias.”; **oo) emenda**  
240 **supressiva ao inciso I do art. 36:** “ (...) I- Para a prova escrita será ainda disponibilizada ao  
241 candidato a Ficha de Expectativa de Resposta adotada pela Comissão Julgadora.”; **pp) emenda**  
242 **substitutiva ao §3º do art. 36:** onde se lê: “§3º A não solicitação das cópias das provas no  
243 período designado, acarretará a renúncia ao pedido das referidas cópias.”; leia-se: “§3º Até a  
244 divulgação do resultado final preliminar, será disponibilizado aos candidatos que tiverem  
245 solicitado no prazo, as cópias digitais dos documentos referidos no §1º deste artigo.”; **qq)**  
246 **emenda supressiva ao §4º do art. 36:** “ (...) §4º Após a divulgação do resultado final  
247 preliminar, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias para apresentação do pedido de  
248 consideração fundamentado da(s) prova(s) para a(s) qual(ais) realizou a solicitação de que trata o  
249 §1º deste artigo.”; **rr) emenda supressiva ao §5º do art. 36:** “ (...) §5º Até a divulgação do  
250 resultado final preliminar, será disponibilizado aos candidatos que tiverem solicitado no prazo,  
251 as cópias digitais dos documentos referidos no §1º deste artigo.”; **ss) emenda supressiva ao §6º**  
252 **do art. 36:** “ (...) §6º Pedido de solicitação de documentação e de reconsideração de que trata o  
253 artigo 36 formulado na forma e meios distintos do previsto neste edital será indeferido de  
254 imediato.”; **tt) emenda supressiva ao §7º do art. 36:** “ (...) §7º os pedidos de que trata o caput  
255 deste artigo, quando apresentados fora do prazo, serão considerados intempestivos, portanto,  
256 indeferidos de imediato.”; **uu) emenda aditiva do art. 37 e seu parágrafo único:** “Art. 37 O  
257 Pedido de solicitação de documentação e de reconsideração de que trata o artigo 35 formulado na  
258 forma e meios distintos do previsto neste edital será indeferido de imediato. Parágrafo único. Os  
259 pedidos de que trata o caput deste artigo, quando apresentados fora do prazo, serão considerados  
260 intempestivos, portanto, indeferidos de imediato.”; **vv) emenda aditiva aos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º**  
261 **do art. 38:** “§1º caso o resultado do pedido de reconsideração eleve a nota do candidato para sua  
262 aprovação (atinga no mínimo 7,00) este estará habilitado a realizar a etapa seguinte, se ficar  
263 posicionado dentre os classificados, conforme descrito no inciso IV do art. 23., §2º A etapa de  
264 que trata o §1º desse artigo será realizada posteriormente à divulgação do resultado final



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

265 preliminar;, §3º A elevação da nota de um candidato no período de reconsideração, não implicará  
266 a eliminação de nenhum outro candidato., §4º Caso o pedido de reconsideração seja indeferido e  
267 não resulte em aprovação do candidato para etapa seguinte, este será considerado  
268 definitivamente eliminado do concurso., §5º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de  
269 revisão do pedido de reconsideração já apreciados pela Comissão Julgadora.”; xx) emenda  
270 substitutiva ao art. 45, onde se lê: “Art. 45. Fica revogada a Resolução n.º 05/Consup, de 12 de  
271 fevereiro de 2015 e as demais disposições em contrário.”; leia-se: “Art. 45. Fica revogada a  
272 Resolução n.º 01/Consup, de 05 de fevereiro de 2016 e as demais disposições em contrário.”.  
273 Posto em discussão, e a fim de fundamentar a decisão constante no item “d”, a Profª Ana  
274 Candida Prado citou o Art. 26, inciso I do §1º da Lei 12772/12, que dispõe que “*À CPPD cabe*  
275 *prestar assessoramento ao colegiado competente ou dirigente máximo na instituição de ensino*  
276 *para a formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente no que diz*  
277 *respeito ao dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas*”. Acerca  
278 do tema, a Prof.ª Irma Gracielle destacou que cabe à direção de cada unidade acadêmica  
279 representar os cursos de sua unidade, sem preferências por determinados cursos. A Prof.ª  
280 Virgínia Cavalcante destacou, para fins de redação da emenda constante nesse item, que a Pró-  
281 reitoria de Gestão de Pessoas deve confirmar primeiramente a existência da vaga e, após essa  
282 confirmação, a CPPD deverá emitir um Parecer consultivo relativo ao dimensionamento e  
283 alocação de vagas docentes. Acerca do item “h” cumpre destacar o questionamento realizado  
284 pelo Prof. João Adolfo Ribeiro quanto à exigência dos documentos comprobatórios da titulação  
285 exigida no edital, conforme preceitua o inciso III do art. 5º da referida proposta e falou que há  
286 jurisprudência sobre a exigência de diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo  
287 apenas no ato da posse. Em resposta, o Prof. Roberto Ramos disse que a exigência do título foi  
288 decidida em razão da ocorrência de concursos com candidatos aprovados sem a titulação exigida  
289 em edital, ocasionando desperdício de tempo e de recursos. A Prof.ª Virgínia Cavalcante falou  
290 que considera importante a universidade legislar de acordo com a norma vigente, que exige a  
291 titulação em concursos públicos apenas no ato da posse. O conselheiro Aluísio Martins,  
292 procurador junto à UFCA, citou a disposição legal constante no Decreto 6944/2009 que em seu  
293 parágrafo único do artigo 19 versa que “*A escolaridade mínima, e a experiência profissional,*  
294 *quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a*  
295 *exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em qualquer de suas*  
296 *etapas, ressalvado o disposto em legislação específica*”. O Prof. Roberto Ramos falou que, caso  
297 a proposta da supressão do inciso III seja aprovada, os concursos podem atrasar em razão da  
298 possível ocorrência de certames fracassados e falou que os conselheiros devem estar cientes  
299 dessa consequência. Já o Prof. Herbert di Tarso defendeu que a titulação fosse solicitada, porém  
300 que não se configurasse como uma exigência e, por esse motivo, registrou a sua abstenção. Além  
301 disso, disse ainda que a resolução deveria ter sido modificada, em forma de emendas, e que a  
302 matéria deveria também ter sido discutida em reuniões de trabalho antes de serem submetidas à  
303 apreciação do Consup. Ademais, deliberou-se pela substituição no inteiro teor da proposta de  
304 resolução do termo “prova escrita subjetiva” por “prova escrita discursiva”. Após a explanação e  
305 sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a matéria foi colocada em  
306 votação e a emenda constante no item “h” foi aprovada com 24 votos favoráveis e duas  
307 abstenções e os demais itens foram aprovados por unanimidade. Documento gerado: Resolução  
308 nº 47/Consup, de 25 de agosto de 2016. **3.2 – (Processo n.º 122391.002807/2016-18)**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

309 **Solicitação de dispensa do título de doutorado, mestrado ou especialização em concurso**  
310 **público para o magistério superior, de interesse da Faculdade de Medicina:** O Pró-Reitor de  
311 Gestão de Pessoas, Prof. Roberto Rodrigues Ramos, apresentou a proposta de Ato Decisório que  
312 aprova a abertura de edital de Concurso Público para provimento de vagas para Professor do  
313 Magistério Superior com a dispensa do título de doutor, mestre ou especialista, sob a justificativa  
314 da grave carência de detentores de título de doutor, mestre e de especialista na região.  
315 Apresentou, ainda, a justificativa do curso de Medicina, constante no processo supracitado, em  
316 observância à norma que regulamenta a dispensa do título de doutorado, mestrado e  
317 especialização em concursos públicos para o magistério superior. Considerando o disposto no  
318 §3º do art. 8º da Lei n.º 12.772/2012, propõe ao Consup o seguinte setor de estudo, titulação  
319 inicial exigida, titulação a ser exigida na primeira reabertura e titulação a ser exigida na segunda  
320 reabertura para realização de concurso público para professor do Magistério Superior: a) 1 (uma)  
321 vaga para o setor de estudo: Saúde Materno-Infantil/Pediatria/Internato, titulação inicial:  
322 Graduação/Especialização, primeira reabertura: Graduação/Especialização, segunda reabertura:  
323 Graduação /Especialização. Após a explanação e sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais  
324 havendo ponderações, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.  
325 Documento gerado: Ato Decisório nº 05/Consup, de 25 de agosto de 2016. **3.3 (Processo n.º**  
326 **122391.002805/2016-72) – Solicitação de dispensa do título de doutorado, mestrado ou**  
327 **especialização em concurso público para o magistério superior, de interesse do Centro de**  
328 **Ciência e Tecnologia:** O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Roberto Rodrigues Ramos,  
329 apresentou a proposta de Ato Decisório que aprova a abertura de edital de Concurso Público para  
330 provimento de vagas para Professor do Magistério Superior com a dispensa do título de doutor,  
331 mestre ou especialista, sob a justificativa da grave carência de detentores de título de doutor,  
332 mestre e de especialista na região. Apresentou, ainda, a justificativa do curso de Engenharia  
333 Civil, constante no processo supracitado, em observância à norma que regulamenta a dispensa do  
334 título de doutorado, mestrado e especialização em concursos públicos para o magistério superior.  
335 Considerando o disposto no §3º do art. 8º da Lei n.º 12.772/2012, propõe ao Consup o seguinte  
336 setor de estudo, titulação inicial exigida, titulação a ser exigida na primeira reabertura e titulação  
337 a ser exigida na segunda reabertura para realização de concurso público para professor do  
338 Magistério Superior: **a) 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Construção Civil (Gerenciamento),**  
339 **titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado.** Após  
340 a explanação e sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a matéria  
341 foi colocada em votação e aprovada com 1(uma) abstenção. O Prof. Eduardo Cunha declarou  
342 sua abstenção por discordar com a maneira de condução do processo de definição de vagas  
343 docentes. Documento gerado: Ato Decisório nº 05/Consup, de 25 de agosto de 2016. **3.4**  
344 **(Processo n.º 122391.002836/2016-11) – Solicitação de dispensa do título de doutorado,**  
345 **mestrado ou especialização em concurso público para o magistério superior, de interesse do**  
346 **Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte:** O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas,  
347 Prof. Roberto Rodrigues Ramos, apresentou a proposta de Ato Decisório que aprova a abertura  
348 de edital de Concurso Público para provimento de vagas para Professor do Magistério Superior  
349 com a dispensa do título de doutor, mestre ou especialista, sob a justificativa da grave carência  
350 de detentores de título de doutor, mestre e de especialista na região. Apresentou, ainda, a  
351 justificativa do curso de Jornalismo, Design de Produto e Filosofia, constante no processo  
352 supracitado, em observância à norma que regulamenta a dispensa do título de doutorado,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

353 mestrado e especialização em concursos públicos para o magistério superior. Considerando o  
354 disposto no §3º do art. 8º da Lei n.º 12.772/2012, propõe ao Consup os seguintes setores de  
355 estudo, titulação inicial exigida, titulação a ser exigida na primeira reabertura e titulação a ser  
356 exigida na segunda reabertura para realização de concurso público para professor do Magistério  
357 Superior: **a)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Práticas em Jornalismo: Áudio e Vídeo,  
358 titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; **b)** 1  
359 (uma) vaga para o setor de estudo: Práticas em Jornalismo: Convergência Midiática, titulação  
360 inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; **c)** 1 (uma)  
361 vaga para o setor de estudo: Práticas em Jornalismo: Imagem e Comunicação Visual, titulação  
362 inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; **d)** 1 (uma)  
363 vaga para o setor de estudo: Estudos Comunicacionais em Cultura e Arte, titulação inicial:  
364 Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; **e)** 1 (uma) vaga para o  
365 setor de estudo: Design Gráfico – Desenho, titulação inicial: Mestrado, primeira reabertura:  
366 Mestrado, segunda reabertura: Graduação; **f)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Design  
367 Gráfico – Design da Informação, titulação inicial: Mestrado, primeira reabertura: Mestrado,  
368 segunda reabertura: Graduação; **g)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Design Gráfico – Design  
369 e Comunicação; titulação inicial: Graduação, primeira reabertura: Graduação, segunda  
370 reabertura: Graduação; **h)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Design Gráfico – Design e  
371 Produção Gráfica; titulação inicial: Graduação, primeira reabertura: Graduação, segunda  
372 reabertura: Graduação; **i)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Gestão de Design, titulação  
373 inicial: Mestrado, primeira reabertura: Graduação, segunda reabertura: Graduação; **j)** 1 (uma)  
374 vaga para o setor de estudo: Design e Métodos, titulação inicial: Mestrado, primeira reabertura:  
375 Graduação, segunda reabertura: Graduação; **k)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Design de  
376 Moda; titulação inicial: Graduação, primeira reabertura: Graduação, segunda reabertura:  
377 Graduação; **l)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Filosofia da Educação; titulação inicial:  
378 Mestrado, primeira reabertura: Graduação, segunda reabertura: Graduação. Após a explanação e  
379 sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a matéria foi colocada em  
380 votação e aprovada com 1(uma) abstenção. O Prof. Eduardo Cunha declarou sua abstenção por  
381 discordar com a maneira de condução do processo de definição de vagas docentes. Documento  
382 gerado: Ato Decisório nº 05/Consup, de 25 de agosto de 2016. 3.5 (Processo n.º  
383 122391.002831/2016-49) – Solicitação de dispensa do título de doutorado, mestrado ou  
384 especialização em concurso público para o magistério superior, de interesse do Instituto de  
385 Formação de Educadores: O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Roberto Rodrigues  
386 Ramos, apresentou a proposta de Ato Decisório que aprova a abertura de edital de Concurso  
387 Público para provimento de vagas para Professor do Magistério Superior com a dispensa do  
388 título de doutor, mestre ou especialista, sob a justificativa da grave carência de detentores de  
389 título de doutor, mestre e de especialista na região. Apresentou, ainda, a justificativa do curso de  
390 Jornalismo, Design de Produto e Filosofia, constante no processo supracitado, em observância à  
391 norma que regulamenta a dispensa do título de doutorado, mestrado e especialização em  
392 concursos públicos para o magistério superior. Considerando o disposto no §3º do art. 8º da Lei  
393 n.º 12.772/2012, propõe ao Consup os seguintes setores de estudo, titulação inicial exigida,  
394 titulação a ser exigida na primeira reabertura e titulação a ser exigida na segunda reabertura para  
395 realização de concurso público para professor do Magistério Superior: **a)** 1 (uma) vaga para o  
396 setor de estudo: Análise e Álgebra, titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

397 segunda reabertura: Mestrado; b) 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Teoria Científica aplicada  
398 à Educação; titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura:  
399 Mestrado; c) 2 (duas) vagas para o setor de estudo: Química Geral/Ensino de Química; titulação  
400 inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; d) 1 (uma)  
401 vaga para o setor de estudo: Produção Textual/Libras; titulação inicial: Graduação, primeira  
402 reabertura: Graduação, segunda reabertura: Graduação; e) 1 (uma) vaga para o setor de estudo:  
403 Ensino de Matemática; titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda  
404 reabertura: Mestrado; f) 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Fundamentos Sócio-Históricos da  
405 Educação, titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura:  
406 Mestrado; g) 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Física Clássica e Física Moderna, titulação  
407 inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; h) 2 (duas)  
408 vagas para o setor de estudo: Ensino de Biologia; titulação inicial: Doutorado, primeira  
409 reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; i) 2 (duas) vagas para o setor de estudo:  
410 Ensino das Ciências, titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda  
411 reabertura: Mestrado. Sanadas as dúvidas dos conselheiros, não mais havendo ponderações, a  
412 matéria foi aprovada com aprovada com 1(uma) abstenção. O Prof. Eduardo Cunha declarou sua  
413 abstenção por discordar com a maneira de condução do processo de definição de vagas docentes.  
414 Documento gerado: Ato Decisório nº 05/Consup, de 25 de agosto de 2016. **3.6 (Processo n.º**  
415 **122391.002810/2016-34) – Solicitação de dispensa do título de doutorado, mestrado ou**  
416 **especialização em concurso público para o magistério superior, de interesse do Centro de**  
417 **Ciências Sociais Aplicadas**: O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Roberto Rodrigues  
418 Ramos, apresentou a proposta de Ato Decisório que aprova a abertura de edital de Concurso  
419 Público para provimento de vagas para Professor do Magistério Superior com a dispensa do  
420 título de doutor, mestre ou especialista, sob a justificativa da grave carência de detentores de  
421 título de doutor, mestre e de especialista na região. Apresentou, ainda, a justificativa do curso de  
422 Administração, Ciências Contábeis e Biblioteconomia, constante no processo supracitado, em  
423 observância à norma que regulamenta a dispensa do título de doutorado, mestrado e  
424 especialização em concursos públicos para o magistério superior. Considerando o disposto no  
425 §3º do art. 8º da Lei n.º 12.772/2012, propõe ao Consup os seguintes setores de estudo, titulação  
426 inicial exigida, titulação a ser exigida na primeira reabertura e titulação a ser exigida na segunda  
427 reabertura para realização de concurso público para professor do Magistério Superior: **a)** 1 (uma)  
428 vaga para o setor de estudo: Administração Geral, titulação inicial: Doutorado, primeira  
429 reabertura: Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; **b)** (uma) vaga para o setor de estudo:  
430 Contabilidade e Finanças, titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda  
431 reabertura: Mestrado; **c)** (uma) vaga para o setor de estudo: Administração Geral e  
432 Administração de Sistemas da Informação, titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura:  
433 Mestrado, segunda reabertura: Mestrado; **d)** 1 (uma) vaga para o setor de estudo: Logística e  
434 Qualidade, titulação inicial: Doutorado, primeira reabertura: Mestrado, segunda reabertura:  
435 Mestrado. Posto em discussão, o Prof. Augusto Tavares pediu esclarecimentos quanto a  
436 definição de vagas para o magistério superior na reunião realizada na Reitoria na última quinta-  
437 feira, dia 18 (dezoito) de agosto. Disse, ainda, que o relatório não estava bem fundamentado, mas  
438 defendeu que o processo deveria ter sido pautado nesse documento, já que a Comissão  
439 Permanente de Pessoal Docente (CCPD) é o órgão responsável por esse estudo. O Pró-Reitor de  
440 Cultura, Prof. Eduardo Cunha, fez uma crítica ampla e genérica a todos que não souberam



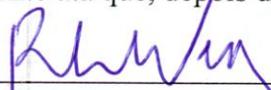
## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

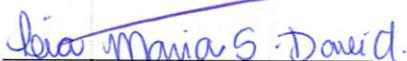
441 conduzir o processo e chegar a um resultado final adequado. O Prof. Ricardo Ness esclareceu  
442 que se reuniu com todos os diretores e coordenadores de cursos, a fim de atuar como condutor do  
443 processo, levando em consideração o trabalho realizado pela CPPD. Falou que tal processo  
444 poderia ter sido melhor conduzido, primando pelos interesses coletivos. O Prof. Augusto Tavares  
445 questionou os procedimentos realizados na definição das vagas e defendeu critérios baseados na  
446 equidade, pedindo reflexão sobre os critérios estabelecidos nesse processo por parte da gestão e  
447 das unidades acadêmicas. Destacou que o curso de Administração Pública defende metodologias  
448 participativas de decisão e considera que os mesmos critérios deveriam ter sido utilizados para a  
449 distribuição de vagas da unidade acadêmica. A Prof.<sup>a</sup> Ana Cândida, Pró-reitora de Ensino,  
450 registrou a sua preocupação referente à ausência de vagas nos setores de estudo de pedagogia,  
451 gestão escolar e psicologia de ensino, levando em consideração a existência de 3(três)  
452 licenciaturas no *campus* de Juazeiro do Norte. O Prof. Roberto Ramos expôs a situação da  
453 servidora Ana Carmita Bezerra, recém-aprovada em concurso público para o magistério superior  
454 no Instituto de Formação de Educadores – IFE, que manifestou interesse em assumir uma vaga  
455 no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte – IISCA após o término de sua licença  
456 maternidade e pedido de exoneração do cargo de assistente em administração. Em resposta, a  
457 Prof.<sup>a</sup> Jacqueline Andrade destacou a necessidade de submissão do processo ao colegiado de  
458 curso e conselho de unidade acadêmica, pois esse é o trâmite adotado pela unidade para os  
459 pedidos de remoção de servidores. Acerca da vaga de sociologia, a Prof.<sup>a</sup> Maria Cleide  
460 Bernardino falou que a Prof.<sup>a</sup> Francisca Pereira dos Santos poderia assumir a vaga, já que possui  
461 qualificação para atuar na área. O Prof. Plácido Andrade alertou sobre a necessidade de  
462 verificação da carga horária da professora supracitada, a fim de que haja compatibilização. O  
463 Prof. Augusto Tavares falou que a discussão sobre a transferência de vaga para a Prof.<sup>a</sup> Francisca  
464 Pereira dos Santos não foi discutida no conselho do CCSA e a Prof.<sup>a</sup> Cleide Bernardino afirmou  
465 que a matéria foi registrada em ata de reunião. O Prof. Denysson Axel disse que considera o  
466 tráfego de professores entre as áreas permitido, já que foi relatado em reunião da CPPD que os  
467 cursos de Administração e Ciências Contábeis realizariam procedimento semelhante. O Prof.  
468 Eduardo Cunha sugeriu a aprovação do Processo, a fim de não prejudicar a publicação do edital,  
469 e que as demandas não resolvidas sejam rediscutidas nas instâncias colegiadas interessadas. O  
470 Prof. Francisco José de Paula Filho reiterou a informação de que os docentes da área de química  
471 foram solicitados a se manifestar por escrito sobre a definição de um docente dessa área para  
472 atender à disciplina de Tecnologia de Produtos Agropecuários (TPA). Defendeu, ainda, a revisão  
473 do dimensionamento de vagas em relação à área de química e que sejam mantidas as 2 (duas)  
474 vagas, pois a carga horária dessa unidade curricular está elevada. A Prof.<sup>a</sup> Silvana Alcântara  
475 registrou, como membro da CPPD, que não teve conhecimento sobre a existência da assinatura  
476 de um termo entre os docentes da área de química. A Prof.<sup>a</sup> Ana Candida Prado, a pedido da  
477 Presidência do Consup, citou o registro de reunião anterior sobre o assunto, que decidiu: “*Incluir*  
478 *1(uma) vaga para o curso de agronomia para a disciplina de TPA. O professor de TPA*  
479 *ministrará também disciplinas do setor de química*”. A Pró-Reitora de Ensino também citou o  
480 seguinte registro da decisão em reunião sobre a vaga de Sociologia/Epistemologia das Ciências  
481 Sociais: “*A vaga de sociologia/Epistemologia das Ciências Sociais será alocada no curso de*  
482 *Biblioteconomia*” e defendeu que o concurso seja aberto para Sociologia e, após um estudo,  
483 verificar a possibilidade de migração da vaga e destinação desta à Prof.<sup>a</sup> Francisca Pereira dos  
484 Santos. A Presidência sugeriu que a vaga de Sociologia/Epistemologia das Ciências Sociais seja



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

485 contemplada no edital para detentores do título de doutorado e que a destinação da vaga para  
486 algum curso específico seja definida posteriormente na unidade acadêmica. A Prof.<sup>a</sup> Allana  
487 Kellen sugeriu que o perfil para a vaga de TPA seja para detentores do título de química ou  
488 química industrial. O Prof. Juscelino Silva destacou que a contratação de docente para a área de  
489 química para atender a disciplina de TPA, que tem apenas 4 (quatro) créditos, é mais viável do  
490 que contratar um professor na área de tecnologia de produtos agropecuários para atender a área  
491 de química, a qual tem uma demanda maior. A Prof.<sup>a</sup> Ana cândida falou que, conforme registro  
492 de reunião supracitada sobre dimensionamento de vagas, decidiu-se que “*O professor será*  
493 *contratado para atuar na área de TPA e Química e com a lotação no CCAB*”. A Prof.<sup>a</sup> Ana  
494 Cândida alertou sobre a baixa carga horária nas áreas de contabilidade aplicada e auditoria e  
495 perícia, podendo acarretar problemas com os órgãos de controle. Sanadas as dúvidas dos  
496 conselheiros, não mais havendo ponderações, a matéria foi aprovada com 6 (seis) abstenções. O  
497 Prof. Eduardo Cunha declarou sua abstenção por discordar com a maneira de condução do  
498 processo de definição de vagas docentes. Documento gerado: Ato Decisório nº 05/Consup, de 25  
499 de agosto de 2016. **4. Comunicações dos Conselheiros:** a) A Prof.<sup>a</sup> Maria Cleide Bernardino fez  
500 a leitura de uma Nota de esclarecimento do curso de Biblioteconomia, a qual segue anexada a  
501 esta ata. B) O Prof. Mário Henrique Pacheco falou que o relatório da CPPD sobre o  
502 dimensionamento de vagas teve o objetivo de subsidiar a decisão do Consup e que a sua  
503 desaprovação no órgão colegiado, por terem o considerado ineficiente, não desmerece o trabalho  
504 realizado pela comissão. Agradeceu, ainda, a Pró-reitoria de Ensino e outros parceiros que  
505 trabalharam no levantamento de informações. **5. Comunicações da Presidência:** Não houve. Às  
506 19 horas e 07 minutos, nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu o comparecimento  
507 dos conselheiros. Para constar, eu, Lia Maria Silveira David, secretariando os trabalhos, lavrei a  
508 presente ata que, depois de aprovada, será assinada por mim e pela Presidência.

509   
510 \_\_\_\_\_  
511 Ricardo Luiz Lange Ness

512   
513 \_\_\_\_\_  
514 Lia Maria Silveira David

515



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

### NOTA DE ESCLARECIMENTO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Diante das ocorrências alusivas às vagas para docentes na Universidade Federal do Cariri (UFCA), os professores do Curso de Biblioteconomia prestam às seguintes elucidações, a saber:

- a) Reiteradamente o Curso de Biblioteconomia não tem pretensão de acirrar ou retirar vagas de quaisquer outros cursos da Universidade. A Biblioteconomia sempre ponderou pelo caráter cooperativo de suas ações ao ceder professores para ministrar aulas nos diversos cursos da UFCA, em especial, nos setores de pesquisa e tecnologia da informação, assim como busca a construção de parcerias internas com outros cursos nas práticas de ensino, pesquisa, extensão e cultura;
- b) Ocorre que a Biblioteconomia, de maneira lógica, busca apenas manter o seu quadro de vagas docentes, visando dar continuidade ao conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito do ensino, pesquisa, extensão, orientação e gestão, tão elementares para o fortalecimento e reconhecimento da UFCA em nível local, regional e nacional;
- c) A Biblioteconomia constituída por setores como “Organização e representação da informação”, “Recursos e serviços de informação”, “Gestão da informação”, “Tecnologias de informação”, “Fundamentos teóricos da Biblioteconomia e Ciência da Informação”, e “Pesquisa”, além de outras atividades curriculares como estágio supervisionado e monografia, demanda um conjunto de professores com atuação transversal para ensino e orientação. Inclusive, é salutar a ênfase que a Biblioteconomia possui docentes com formação nas Ciências Humanas como Letras e Sociologia possibilitando promover assistência na ministração de disciplinas de outros cursos da Universidade;
- d) No que se refere às cargas horárias dos professores de Biblioteconomia é pertinente ressaltar que é dividida no âmbito do ensino que envolve a graduação, a pós-graduação lato sensu e a pós-graduação stricto sensu na modalidade de mestrado profissional exigindo uma dedicação efetiva do corpo docente de maneira continuada; pesquisa e pós-graduação, considerando que os professores de Biblioteconomia arrolam uma expressiva contribuição na produção de artigos (periódicos e eventos), livros e capítulos de livros elevando o nome da Universidade; vale destacar a atuação do Mestrado Profissional em Biblioteconomia (MPB), sendo o primeiro do nordeste e segundo do Brasil demandando uma atividade continuada dos docentes que compõem o Programa;
- e) Isso significa que o Curso de Biblioteconomia, pelo seu viés transversal de atuação, tanto prima pelo viés da cooperação institucional, quanto seus docentes buscam preconizar no cotidiano histórico-prático uma cultura de convivência alvissareira entre os cursos disponibilizando seus recursos para a constituição de parcerias.

Estas explicitações decorrem do fato de que o relatório da CPPD, não aprovado no Conselho por apresentar diversas inconsistências, afirma questões inverídicas sobre o Curso de



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Biblioteconomia, visto que atualmente a carga horária do corpo docente contempla o que reza a carga horária de ensino, seja em nível de graduação e pós-graduação, seja nas práticas de extensão, pesquisa, orientação e gestão.

Desse modo, a Biblioteconomia, no sentido de dinamizar suas parcerias e afinidades institucionais, estabeleceu parceria com o curso de História (Campus Icó), visando à criação de um novo Centro para fortalecer as práticas acadêmicas, principalmente com a vinda dos docentes do Icó para o Campus Juazeiro primando pela criação de cursos como História, Museologia e Arquivologia que possuem um expressivo tronco em comum entre os docentes.

Ademais, considerando as explicitações concebidas e com a finalidade de satisfazer as partes envolvidas, assim como otimizar às contribuições docentes entre os cursos, o conjunto de professores de Biblioteconomia emite essa nota explicativa.